PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03870/89

Autor: MARCILIO MONTE CARRILHO DE OLIVEIRA
Data: 24/11/1989
Classif.: CULTURA
Ementa:

Autoriza a pintura de paines em áreas Públicas Municipais e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a partir desta data a pintura de painés em áreas Públicas Municipais com visão de destaques pelos artistas plásticos da Cidade apos autorização pelo setor competente.

Art. 2º- Caberá a Secretaria da Cultura do Município analizar ao projetos apresentados pelos interessados, determinando a área, como também custeando as despesas com o material de pintura da Secretaria.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de Novembro de 1989

WILMA MARIA DE FARIA MAIA.
Prefeita.

Publicado no diário Oficial de 25 de Novembro de 1989.